



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Of. n° 086/2025 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 30 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
03 / 10 / 25
ÀS 15:30 Horas
Ass: [Signature]



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 99, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”.

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, temporária e emergencial de 40 (quarenta) cargos de Técnico em Enfermagem, descrito no art. 1º e no anexo do Projeto de Lei.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a contratação destes profissionais em razão do déficit de profissionais técnicos em enfermagem e, ainda, porque inúmeros contratos serão finalizados nos próximos meses.

Encaminhamos junto com este projeto de lei, um projeto de Lei Complementar, que cria 26 (vinte e seis) cargos de Técnico em Enfermagem de provimento efetivo.

Ademais, ainda restam apenas 14 candidatos aprovados no concurso vigente, das 26 vagas estatutárias solicitadas somente poderão ser efetivamente preenchidas para reposição 13 das vacâncias, considerando que 01 dos candidatos já atua como contratado temporário.

Dessa forma, a fim de evitar prejuízos à assistência e assegurar a recomposição adequada das equipes, necessitamos, além da criação de cargos e nomeação de concurso, a abertura de Processo Seletivo Simplificado.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no Projeto de Lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Anderson Zanella  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

Sendo assim, encaminha-se o presente projeto de lei, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a blue circle, identifying the Mayor of Bento Gonçalves.



OK  
S

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 99, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E  
EMERGENCIAL.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

I – 40 (quarenta) cargos de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e padrão de vencimento SM-3.

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação dos cargos, se faz necessária em razão do *déficit* de profissionais técnicos em enfermagem.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal



*(Signature)*

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**OUTROS:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete a prestação de serviços técnicos de enfermagem, executando as atividades de nível médio técnicos atribuídos à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: executar ações de tratamento simples, preparar o paciente para consultas, exames e tratamento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, executar tratamentos especificamente prescritos e de rotina, além de outras atividades de enfermagem tais como: ministrar medicamentos por via oral e parental, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulizações, enemas, enema e calor e frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, realizar testes e proceder a sua leitura para subsídios de diagnósticos, colher material para exames laboratoriais, executar atividades de desinfecção e esterilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e dependências de unidades de saúde, integrar a equipe de saúde, participar de atividades de educação de saúde, inclusive orientar os pacientes na pós consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas, realizar visitas domiciliares, auxiliar enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde, executar atividades de apoio como lavagem e preparo do material para esterilização, recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia, auxiliar na distribuição de alimentos e dietas, participar de levantamentos epidemiológicos e executar tarefas afins, inclusive as editadas na respectiva regulamentação da profissão, bem como prover a unidade de saúde, com materiais necessários para o desempenho das funções médico-assistencial, controlar estoque de materiais e medicamentos informando das necessidades apuradas, acompanhar equipes em visitas domiciliares, fazer procedimentos da função, assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, executar atividades de assistência de enfermagem perceptualizadas as atividades do enfermeiro, integrar a equipe de saúde. Executar demais atividades afins.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Processo SIGA SMA-ADM-2025/00549			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	30/09/2025		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2025		
Nº:	28	ANO:	2025

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes		
6	FONTE	2025	2026
Motivação do impacto - Legenda	2027		
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	15001002	397.447,00	2.503.916,12
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo (LC 101, art. 17)			2.629.111,92
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5 - Benefício da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)	TOTAL	397.447,00	2.503.916,12
			2.629.111,92
B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	FONTE	2025	2026
<input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	15001002	357.702,30	2.253.524,51
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.			2.366.200,73
	TOTAL	357.702,30	2.253.524,51
			2.366.200,73

I - IMPACTO FINANCEIRO			
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS			
Fonte 15001002	2025	2026	2027
Saldo do exercício anterior	21.098.364,18	24.654.909,47	26.216.585,24
Receitas (ingressos) - previsão	119.876.332,86	127.068.912,83	134.693.047,80
Despesas - executadas e fixadas	116.280.042,87	123.256.845,45	130.652.256,17
Aumento de despesa ou renúncia de receita	397.447,00	2.503.916,12	2.629.111,92
Mecanismo de Compensação	357.702,30	2.253.524,51	2.366.200,73
Saldo final	24.654.909,47	26.216.585,24	31.994.465,47

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO			
O presente gasto está dentro dos valores e limites financeiros disponíveis e projetados para o exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes, possibilitando a execução dos novos gastos.			

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL			
<input type="checkbox"/> A ação está prevista no Plano Pluriannual conforme o seguinte programa governamental:	Programa:	Administração do Sistema Governamental	
	Objetivo:	Remunerar os servidores efetivos e estatutários	
	Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores	
<input type="checkbox"/> A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Pluriannual.	Projeto de Lei para inclusão no PPA		



*ok*  
S 31  
Secretaria Municipal de Finanças

**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

- A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celestes e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

- A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO

Projeto de Lei para inclusão na LDO

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

- A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor.

Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores		
	15001002	Saldo	27.699.357,21

PARECER SOBRE A COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O presente gasto está dentro dos valores e limites orçamentários gerais disponíveis e projetados para o exercício corrente, possibilitando a execução dos novos gastos, apenas observando os saldos individuais de cada dotação para a possibilidade de suplementação orçamentária.

III - LIMITES

A) PESSOAI

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida (Prevista)	707.168.827,90	777.885.710,69	855.674.281,76
(2) Comprometimento projetado de gastos com pessoal	311.957.360,83	327.555.228,87	343.932.990,32
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	44,11%	42,11%	40,19%
(4) Acréscimo nos gastos	397.447,00	2.503.916,12	2.629.111,92
(5) Mecanismo de Compensação	357.702,30	2.253.524,51	2.366.200,73
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto, (= 2 + 4 - 5)	311.997.105,53	327.805.620,48	344.195.901,51
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1)*100	44,12%	42,14%	40,23%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, abaixo dos limites previstos.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

ELISIANE SCHENATTO  
Secretária de Finanças

ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA  
Contador - CRC/RS 086681-07

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra A.

Bento Gonçalves, 30 de setembro de 2025

~~DIDGO SEGABINAZZI SIQUEIRA~~  
Prefeito Municipal



Assinado com senha por ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA e ELISIANE SCHENATO.  
Documento Nº: 153852.983576-1899 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=153852.983576-1899>





CEFINDEFS202501450A



2025



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

NOVOS GASTOS PREVISTOS							
CARGO	Fonte de Recurso	Salário Base	Insalubridade (20% sobre o vencimento do cargo do profissional de nível médio)	Complemento Piso Enfermagem	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal INSS (22,0368%)
Técnico em Enfermagem	15001002	2.442,32	259,39	580,42	91,17	273,51	723,28
<b>TOTAL</b>		<b>2.442,32</b>	<b>259,39</b>	<b>580,42</b>	<b>91,17</b>	<b>273,51</b>	<b>723,28</b>

Fonte de Recurso	Ano	2025	Ano	2026 (+5%)	Ano	2027 (+5%)	Total por Fonte de Recurso
	Meses	2	Meses	12	Meses	12	
Técnico em Enfermagem	15001002	397.447,00		2.503.916,12		2.629.111,92	5.530.475,04
<b>Total por Ano</b>		<b>397.447,00</b>		<b>2.503.916,12</b>		<b>2.629.111,92</b>	<b>5.530.475,04</b>

## MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

Valores já recebidos pelos servidores em questão

CARGO	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Adicional Risco de Vida	Prêmio Conservação	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal INSS (22,0368%)	Vale Alimentação	Quantidade	Total Mensal
Técnico em Enfermagem	15001002	2.442,32	259,39	580,42	91,17	273,51	723,28	598,00	36	178.851,15
<b>TOTAL</b>		<b>2.442,32</b>	<b>259,39</b>	<b>580,42</b>	<b>91,17</b>	<b>273,51</b>	<b>723,28</b>	<b>598,00</b>	<b>36</b>	<b>178.851,15</b>

Fonte de Recurso	Ano	2025	Ano	2026 (+5%)	Ano	2027 (+5%)	Total por Fonte de Recurso
	Meses	2	Meses	12	Meses	12	
Técnico em Enfermagem	15001002	357.702,30		2.253.524,51		2.366.200,73	4.977.427,54
<b>Total por Ano</b>		<b>357.702,30</b>		<b>2.253.524,51</b>		<b>2.366.200,73</b>	<b>4.977.427,54</b>